

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: (51) - 3474.1887 /(51) - 3474.1226.

GABINETE DO VÉREADOR MARCO ANTONIO DA ROSA



Exmo. Sr. Vereador *NELSON BRAMBILA* DD. Presidente da Câmara de Vereadores de *SAPUCAIA DO SUL RS*.

DO:

Vereador MARCO ANTONIO DA ROSA (Marquinhos)

ASSUNTO: Apresenta resposta à NOTIFICAÇÃO apresentada nos autos do PROCESSO nº 20.867/2018 — Expediente Administrativo nº 0147.001.0006841, que "CRIA O PROGRAMA EMPRESA NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

Senhor Presidente,

Egrégio Plenário.

O Vereador autor, inconformado, data vênia, com o teor da Notificação em epígrafe, vem, em contraponto aos argumentos ali expostos, no prazo legal dizer e, ao final requerer, o quanto segue:

Base legal: Arts. 46, 72, 76 e demais do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com o devido acatamento, pede vênia para discordar do respeitável Parecer da Comissão de Legislação e Justiça, constante dos autos e que entendeu por bem em acatar o não menos respeitável Parecer da Procuradoria Geral deste órgão legislativo.

O Projeto que ora se intenta implantar no âmbito do nosso município, nada mais é do que o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que seja implantado o digitado projeto, eis ser de grande alcance social, devendo a Administração Municipal, envidar seus maiores esforços na adequação da legislação local, para sua



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: (51) - 3474.1887 /(51) - 3474.1226.

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO DA ROSA

implantação, de forma imediata.



Sabidamente, a regulamentação ora proposta, será de grande alcance social, uma vez que irá contribuir para uma maior acessibilidade de todos os necessitados, através desse importante programa, no âmbito do nosso município.

Observe, que os argumentos contrários da Procuradoria Geral deste órgão legislativo, não levou em conta a realidade apresentada em várias cidades da região, onde a lei ora propostas é existente.

Sabidamente, a questão da rubrica financeira da dita regulamentação, será solucionada pela administração, com a suplementação de outras rubricas, ou até mesmo com a criação de rubrica própria.

DIANTE DO EXPOSTO, resta, pois, demonstrada, segundo me parece, a **CONSTITUCIONALIDADE** formal do **PROJETO DE LEI** objeto da presente análise.

REQUER, por derradeiro, seja o **RECURSO** recebido, determinado sua juntada aos autos e processados na forma da Lei, com o imediato envio para análise e votação do beneplácito Plenário(Regimento Interno).

P. Deferimento

Sapucaia do Sul, 08 de Outubro de 2018.

MARCO ANTOMO DA ROSA, Vereador Autor(PSB).



Data: 08 / 11 / 2019

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

| Processo n° $20.667/201\%$ |
|---|
| Origem: |
| Espécie: |
| Objeto: |
| Relator: MAUV H |
| Parecer: FAVORA VEL |
| · |
| Decisão da Comissão: |
| tendo em vista a relevión cio |
| - do presente projeto en plemario e |
| Bortneis emendes. |
| Observação: |
| |
| Vereadores: |
| Carlos Eduardo (Maninho) – Presidente da Comissão |
| Raquel do Posto – Relatora da Comissão |
| Dra. Imilia – Membro da Comissão + 10000 . |
| |